PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO Nº 148/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, Sr. Jeferson da Silva Pires, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de novembro de 2026**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 13/11/2026 até as 08h 59min do dia 30/11/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, carenado, silenciado, com Quadro de Transferência Automática (QTA), potência mínima de 75 kVA em regime Standby e 68 kVA em regime Prime Power, para atendimento às necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, livre de defeitos de fabricação e fornecido em condições adequadas de funcionamento;
2.2. A contratada deverá fornecer o conjunto completo, incluindo os componentes e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento e do QTA, não sendo admitida a entrega de conjunto incompleto que inviabilize sua utilização;
2.3. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança e às disposições legais pertinentes à sua fabricação, fornecimento, instalação e operação;

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.4. **Não** poderão participar desta licitação:
3.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
3.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
3.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).
3.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
3.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
3.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou 3epresentantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
3.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de

confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.
3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
3.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
5.3.1. **Valor unitário e total do item,** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais;**
5.3.2. **Marca;**
5.3.3. **Fabricante;**
5.3.4. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;**
5.3.5. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
5.3.6. **Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 5.3.2 e 5.3.3 a palavra "Próprio", visando atender o princípio da impessoalidade.**
5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
5.9. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.
5.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida no exercício social vigente**;
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou, com bom desempenho, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual a atividade foi realizada, período e local de execução, bem como o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações, no caso de diligência;
b) Ficha técnica do equipamento ofertado.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.
b) **Balanço Patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável,** com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC).**
c) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômico Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
d**)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado aos licitantes que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do item 6.4, alínea "b" do Edital, devendo apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no exercício social vigente**, para que possa fazer *jus* aos benefícios previstos da lei complementar 123/2006.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.6.1. **As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**
6.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
6.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2018, abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3. deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela equipe de apoio, designada pela Portaria n° 044/2026, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, localizada na Rua Duque de Caxias, 1879, Bairro Centro.
17.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme definido no edital e no instrumento contratual.
17.3. Eventual alteração do prazo deverá ser solicitada formalmente pela contratada, com justificativa e documentação comprobatória, sendo submetida à análise e à decisão da Administração, observada a legislação aplicável.
17.4. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega do equipamento correrão por conta da contratada, devendo o preço ofertado contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
17.5. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento, acompanhada da documentação técnica pertinente.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do equipamento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.
18.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior conferência das características técnicas, da integridade física e da documentação apresentada.
18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações, da quantidade fornecida, dos acessórios, da documentação e das demais exigências previstas no Termo de Referência.
18.4. A Administração poderá realizar inspeção visual e conferência documental, bem como solicitar demonstração funcional ou teste de funcionamento, quando necessário para comprovar a conformidade do equipamento.
18.5. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos ocultos, vícios de fabricação ou outras responsabilidades previstas na legislação e na garantia.
18.6. O equipamento que apresentar divergência em relação às especificações, avarias, defeitos ou documentação incompleta poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.
18.7. A liquidação e o pagamento somente ocorrerão após o cumprimento das condições contratuais e a apresentação da documentação exigida.

19. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses,** contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.
19.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes fornecidos, observadas as condições normais de utilização e as orientações do fabricante.
19.3. Durante o período de garantia, os reparos decorrentes de defeitos cobertos deverão ser realizados sem custos para o Município, incluindo peças, mão de obra e transporte quando necessários.
19.4. A contratada deverá informar os canais para abertura de chamados técnicos, os procedimentos de atendimento e a localização da rede de assistência técnica autorizada ou habilitada.
19.5. A garantia não poderá ser condicionada à contratação de serviços acessórios não previstos no edital, ressalvadas as condições técnicas legítimas de manutenção expressamente informadas e compatíveis com a legislação aplicável.
19.6. A contratada deverá orientar a Administração quanto à periodicidade das manutenções preventivas, aos cuidados operacionais e aos procedimentos de preservação do equipamento durante períodos prolongados sem utilização.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:
20.1.1. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar o respectivo quantitativo no Contrato;
20.1.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações

assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.3. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA informações complementares ou esclarecimentos que possam dar a mesma condições à regular execução do contrato.
20.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
20.1.5. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
20.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
20.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;
20.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.1.10. Disponibilizar as informações necessárias ao correto fornecimento do equipamento.
20.1.11. Indicar o local e os responsáveis pelo recebimento.
20.1.12. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme a legislação aplicável.
20.1.13. Conferir o equipamento e a documentação apresentados.
20.1.14. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas.
20.1.15. Providenciar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.
20.1.16. Garantir que a instalação e a operação do equipamento sejam realizadas em condições adequadas de segurança, por profissionais competentes.
20.1.17. Providenciar a infraestrutura elétrica e civil necessária, caso tais serviços não estejam incluídos no objeto contratado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Fornecer o equipamento conforme as especificações e os prazos estabelecidos.
b) Garantir que o equipamento seja novo, de primeiro uso e esteja em perfeitas condições de funcionamento.
c) Fornecer todos os acessórios, componentes e documentos previstos.
d) Assumir os custos de transporte, seguro, carga, descarga e entrega.
e) Substituir ou reparar, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.
f) Prestar as informações técnicas solicitadas pela fiscalização do contrato.
g) Cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da contratação.
h) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.
i) Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições contratadas.
j) Prestar a garantia e disponibilizar os canais de assistência técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O período de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 10 dias, após a apresentação de **Nota Fiscal emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL (FUMDEC) DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, e, a entrega do objeto.
23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
23.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
23.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
23.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
23.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
23.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
23.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
23.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

23.4.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
23.6. O Fundo Municipal de Saúde de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital.
23.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail fiscalizacaocontratos@quarai.rs.gov.br.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS

24.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestr.	1	379	PREPARA/RS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11730

25. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

25.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
25.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
25.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
25.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.2. DO PREPOSTO

25.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
25.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

25.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.
25.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
25.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
25.3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
25.3.5. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.
25.3.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
25.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
25.3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
25.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
25.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

25.4. DO GESTOR DO CONTRATO

25.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

25.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
25.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
25.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
25.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
25.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
25.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
25.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
25.4.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
25.4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
26.1.1. **Advertência** por escrito;
26.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:
26.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;
26.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
26.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
26.2.2.4. **Multa de 20**% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
26.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;
26.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
26.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
26.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
26.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
26.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
26.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 26.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
26.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

27. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
27.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
27.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
27.5. A extinção do contrato poderá ser:
27.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.
27.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
27.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
27.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica e encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
28.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
29.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
29.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
29.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quarai, 11 de novembro de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, carenado, silenciado, com Quadro de Transferência Automática (QTA), potência mínima de 75 kVA em regime Standby e 68 kVA em regime Prime Power, para atendimento às necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Quaraí/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, novo, de primeiro uso, movido a óleo diesel, com carenagem de proteção acústica, silenciado, equipado com Quadro de Transferência Automática (QTA), com potência mínima de 75 kVA em regime Standby e 68 kVA em regime Prime Power, incluindo os acessórios, componentes, manuais, garantias e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

1.2. O equipamento destina-se a assegurar o fornecimento de energia elétrica de contingência para estruturas, instalações e atividades estratégicas vinculadas à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Quaraí/RS, especialmente durante situações de emergência, calamidade pública e interrupção do fornecimento convencional de energia elétrica.

1.3. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas e fabricantes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade exigidos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do grupo gerador justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a disponibilidade e a resiliência dos serviços essenciais de proteção e defesa civil no Município de Quaraí/RS, sobretudo diante da possibilidade de ocorrência de eventos adversos associados a condições meteorológicas severas, tais como enchentes, inundações, enxurradas, tempestades, vendavais, descargas atmosféricas e outros desastres naturais.

2.2. A necessidade de preparação preventiva torna-se especialmente relevante para o período de 2026/2027, considerando as projeções climáticas relacionadas ao fenômeno El Niño. Boletins oficiais divulgados em 2026 apontam para a possibilidade de intensificação do fenômeno e de alterações nos padrões de precipitação, com potencial de agravar riscos hidrometeorológicos em áreas da Região Sul do Brasil. Essas projeções reforçam a importância do planejamento preventivo, sem significar que a ocorrência de um desastre específico seja inevitável.

2.3. A necessidade também deverá ser fundamentada nos registros, dados históricos, ocorrências e informações de risco disponíveis para o Município no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), bem como nos demais documentos oficiais de planejamento, monitoramento e gestão de riscos mantidos pelos órgãos competentes. O S2ID é uma plataforma oficial destinada à sistematização de informações relacionadas à gestão de riscos e desastres no Brasil.

2.4. Em situações de emergência, a interrupção do fornecimento de energia elétrica pode comprometer as atividades de coordenação, comunicação, monitoramento, organização de equipes, recebimento de informações, apoio logístico e articulação das ações de resposta aos desastres.

2.5. A disponibilidade de um grupo gerador permitirá a alimentação de instalações e equipamentos essenciais previamente definidos pela Administração, possibilitando a continuidade das operações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, mesmo diante de falhas ou interrupções da rede elétrica convencional.

2.6. O equipamento também contribuirá para o fortalecimento da capacidade de resposta municipal, reduzindo a dependência exclusiva da rede pública de energia e ampliando as condições de preparação, mobilização e atendimento à população afetada por eventos adversos.

2.7. A especificação de equipamento carenado e silenciado visa proporcionar maior proteção dos componentes, redução do ruído operacional e melhores condições de utilização em instalações de apoio e locais de atuação emergencial.

2.8. O sistema QTA permitirá a transferência automática da alimentação elétrica entre a rede convencional e o grupo gerador, conforme configuração e condições de instalação, reduzindo a necessidade de intervenção manual no momento de uma interrupção do fornecimento.

2.9. A potência especificada deverá proporcionar capacidade compatível com as cargas essenciais que serão atendidas, observando-se que o dimensionamento definitivo da instalação elétrica, a corrente de partida de motores, os fatores de simultaneidade e as características das cargas deverão ser verificados pela área técnica competente.

2.10. Diante do exposto, a contratação apresenta interesse público preventivo e estratégico, buscando aumentar a capacidade de preparação e resposta da Administração Municipal e preservar a continuidade das atividades essenciais de proteção e defesa civil.

3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem objetivos da aquisição:

- Garantir fonte alternativa de energia elétrica para estruturas e equipamentos essenciais da COMPDEC.
- Aumentar a capacidade operacional do Município em situações de emergência e calamidade pública.
- Reduzir os impactos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica.
- Apoiar a execução de ações preventivas, de preparação, de resposta e de recuperação relacionadas a desastres.
- Proporcionar maior segurança e autonomia operacional às equipes municipais de proteção e defesa civil.
- Fortalecer a capacidade de resposta do Município de Quaraí/RS diante dos riscos identificados e monitorados pelos órgãos competentes.
-

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Especificação técnica mínima	Quantidade
Grupo gerador de energia elétrica movido a diesel, novo e de primeiro uso	01 unidade
Potência mínima de 75 kVA em regime Standby	Incluso
Potência mínima de 68 kVA em regime Prime Power	Incluso
Carenagem de proteção acústica, com sistema silenciado	Incluso
Quadro de Transferência Automática (QTA), compatível com o grupo gerador e a instalação	01 conjunto
Motor a diesel, sistema de arrefecimento e componentes necessários ao funcionamento contínuo dentro dos limites operacionais do fabricante	Incluso
Alternador compatível com as potências especificadas e com as características elétricas exigidas	Incluso
Sistema de partida elétrica, com baterias e componentes necessários	Incluso
Painel de comando e controle, com instrumentos e proteções de operação	Incluso
Tanque de combustível integrado ou solução equivalente, com capacidade adequada à aplicação e autonomia informada pelo fabricante	Incluso

Proteções elétricas, mecânicas e de segurança exigidas para o equipamento	Incluso
Manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa	01 conjunto
Garantia do fabricante ou fornecedor, conforme condições deste Termo de Referência	Incluso
VALOR	**R$ 144.020,33**

4.1. Características elétricas

a) Potência mínima de 75 kVA em regime Standby.

b) Potência mínima de 68 kVA em regime Prime Power.

c) Configuração elétrica monofásica/trifásica conforme necessidade da instalação, a ser definida e confirmada pela Administração antes da publicação do edital.

d) Tensão, frequência, número de fases, fator de potência, corrente nominal e demais parâmetros elétricos compatíveis com as cargas a serem atendidas e com a instalação existente ou projetada.

e) Alternador dimensionado para operação segura, com regulação de tensão e frequência conforme especificações do fabricante.

f) Sistema de proteção contra condições anormais de funcionamento, incluindo, conforme aplicável, sobrecarga, sobretemperatura, baixa pressão de óleo e demais condições críticas do motor e do alternador.

4.2. Motor e sistema de alimentação

a) Motor de combustão interna movido a óleo diesel.

b) Sistema de arrefecimento adequado à potência e ao regime de operação.

c) Sistema de partida elétrica.

d) Tanque de combustível integrado ou solução equivalente, com indicação da capacidade e da autonomia estimada em diferentes níveis de carga.

e) Filtros, conexões, mangueiras e demais componentes necessários à operação normal do equipamento.

f) Disponibilidade de informações técnicas sobre consumo de combustível, intervalos de manutenção e condições de operação.

4.3. Carenagem e sistema de silenciamento

a) Carenagem apropriada para proteção do grupo gerador, com tratamento acústico.

b) Sistema de silenciamento compatível com o motor e com as exigências aplicáveis.

c) Acesso seguro aos pontos de manutenção e inspeção.

d) Proteção adequada dos componentes contra intempéries, respeitadas as condições de instalação indicadas pelo fabricante.

e) Identificação dos níveis de ruído declarados pelo fabricante e das condições em que foram medidos.

4.4. Quadro de Transferência Automática (QTA)

a) Fornecimento de QTA compatível com o grupo gerador e com a instalação elétrica de destino.

b) Comutação automática entre a fonte normal de energia e a fonte de emergência, conforme a lógica de funcionamento e as condições de segurança previstas no projeto.

c) Comandos, intertravamentos e proteções adequados para impedir paralelismo indevido entre as fontes, salvo se houver sistema especificamente projetado e autorizado para essa finalidade.

d) Compatibilidade com a tensão, o número de fases, a corrente nominal e o esquema de aterramento da instalação.

e) Disponibilização de documentação técnica e instruções de operação.

Observação técnica importante: a expressão “monofásico/trifásico” deverá ser esclarecida antes da licitação. Recomenda-se confirmar se a instalação exige saída trifásica, monofásica ou solução que atenda a ambas as configurações. A tensão e a frequência também precisam ser definidas para evitar a aquisição de equipamento incompatível com a rede e as cargas do Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, livre de defeitos de fabricação e fornecido em condições adequadas de funcionamento.

5.2. A contratada deverá fornecer o conjunto completo, incluindo os componentes e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento e do QTA, não sendo admitida a entrega de conjunto incompleto que inviabilize sua utilização.

5.3. Deverão acompanhar o equipamento:

- Nota fiscal correspondente ao fornecimento.
- Manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa.
- Termo de garantia.
- Ficha técnica do equipamento ofertado.
- Informações sobre potência, tensão, frequência, consumo de combustível e autonomia.
- Esquemas elétricos e documentação técnica do QTA.
- Relação de peças e componentes sujeitos a manutenção periódica.
- Orientações de segurança e de armazenamento de combustível, quando aplicáveis.

5.4. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança e às disposições legais pertinentes à sua fabricação, fornecimento, instalação e operação.

5.5. Caso o fornecimento inclua instalação, interligação elétrica, configuração do QTA ou comissionamento, esses serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com emissão da documentação de responsabilidade técnica pertinente, quando exigível.

5.6. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e peças de reposição compatíveis com o equipamento fornecido, conforme as condições estabelecidas no edital e na garantia.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue no Município de Quaraí/RS.

Local de entrega: Rua Duque de Caxias, 1879, Bairro Centro.

6.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme definido no edital e no instrumento contratual.

6.3. Eventual alteração do prazo deverá ser solicitada formalmente pela contratada, com justificativa e documentação comprobatória, sendo submetida à análise e à decisão da Administração, observada a legislação aplicável.

6.4. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega do equipamento correrão por conta da contratada, devendo o preço ofertado contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.5. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento, acompanhada da documentação técnica pertinente.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do equipamento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior conferência das características técnicas, da integridade física e da documentação apresentada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações, da quantidade fornecida, dos acessórios, da documentação e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.4. A Administração poderá realizar inspeção visual e conferência documental, bem como solicitar demonstração funcional ou teste de funcionamento, quando necessário para comprovar a conformidade do equipamento.

7.5. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos ocultos, vícios de fabricação ou outras responsabilidades previstas na legislação e na garantia.

7.6. O equipamento que apresentar divergência em relação às especificações, avarias, defeitos ou documentação incompleta poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

7.7. A liquidação e o pagamento somente ocorrerão após o cumprimento das condições contratuais e a apresentação da documentação exigida.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses,** contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

8.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes fornecidos, observadas as condições normais de utilização e as orientações do fabricante.

8.3. Durante o período de garantia, os reparos decorrentes de defeitos cobertos deverão ser realizados sem custos para o Município, incluindo peças, mão de obra e transporte quando necessários.

8.4. A contratada deverá informar os canais para abertura de chamados técnicos, os procedimentos de atendimento e a localização da rede de assistência técnica autorizada ou habilitada.

8.5. A garantia não poderá ser condicionada à contratação de serviços acessórios não previstos no edital, ressalvadas as condições técnicas legítimas de manutenção expressamente informadas e compatíveis com a legislação aplicável.

8.6. A contratada deverá orientar a Administração quanto à periodicidade das manutenções preventivas, aos cuidados operacionais e aos procedimentos de preservação do equipamento durante períodos prolongados sem utilização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Fornecer o equipamento conforme as especificações e os prazos estabelecidos.

b) Garantir que o equipamento seja novo, de primeiro uso e esteja em perfeitas condições de funcionamento.

c) Fornecer todos os acessórios, componentes e documentos previstos.

d) Assumir os custos de transporte, seguro, carga, descarga e entrega.

e) Substituir ou reparar, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

f) Prestar as informações técnicas solicitadas pela fiscalização do contrato.

g) Cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da contratação.

h) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

i) Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições contratadas.

j) Prestar a garantia e disponibilizar os canais de assistência técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município de Quaraí/RS:

a) Disponibilizar as informações necessárias ao correto fornecimento do equipamento.

b) Indicar o local e os responsáveis pelo recebimento.

c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme a legislação aplicável.

d) Conferir o equipamento e a documentação apresentados.

e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas.

f) Providenciar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.

g) Garantir que a instalação e a operação do equipamento sejam realizadas em condições adequadas de segurança, por profissionais competentes.

h) Providenciar a infraestrutura elétrica e civil necessária, caso tais serviços não estejam incluídos no objeto contratado.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução consistirá no fornecimento de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, acompanhado do QTA e dos demais componentes e documentos exigidos.

11.2. O fornecimento será realizado em entrega única, salvo disposição diferente expressamente justificada pela Administração.

11.3. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, aos quais caberá acompanhar a entrega, verificar a conformidade do equipamento e registrar eventuais ocorrências.

11.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação do objeto.

11.5. Caso sejam contratados serviços de instalação ou comissionamento, a fiscalização deverá verificar também a execução desses serviços, a compatibilidade com a instalação de destino e a realização dos testes previstos.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório adequado ao enquadramento legal da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições do edital.

12.2. Recomenda-se avaliar a utilização da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, caso o setor competente conclua que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado e se enquadra como bem comum.

12.3. O critério de julgamento recomendado é o de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas mínimas e às condições de fornecimento.

12.4. A proposta deverá apresentar, no mínimo:

- Marca e modelo do grupo gerador.
- Fabricante e identificação do motor e do alternador.
- Potência em regime Standby e em regime Prime Power.
- Tensão, frequência e configuração elétrica.
- Características da carenagem e do sistema de silenciamento.
- Especificações do QTA.
- Capacidade do tanque e autonomia declarada.
- Prazo de entrega e condições de garantia.
- Preço total, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento.

12.5. Poderá ser exigido catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante para comprovar o atendimento às especificações, desde que a exigência seja proporcional, objetiva e prevista no edital.

12.6. Não deverão ser estabelecidas exigências de marca específica, procedência exclusiva ou condições restritivas à competição sem justificativa técnica formalmente documentada.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando-se a legislação aplicável e os parâmetros de mercado pertinentes.

13.2. A pesquisa deverá considerar equipamentos com características equivalentes, especialmente quanto à potência, ao regime de operação, ao tipo de combustível, à carenagem acústica, ao QTA, à garantia e às condições de entrega.

13.3. Sempre que possível, deverão ser obtidas referências de diferentes fornecedores, contratações públicas similares, bancos de preços e outras fontes admitidas pela legislação.

13.4. Os valores coletados deverão ser analisados criticamente, com registro das fontes consultadas, datas, condições comerciais e eventuais exclusões de preços inconsistentes.

13.5. O orçamento estimado será juntado ao processo administrativo, observadas as regras de publicidade e eventual sigilo legalmente admitido.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo gerador de energia elétrica a diesel, carenado, silenciado, com QTA, potência mínima de 75 kVA em Standby e 68 kVA em Prime Power, incluindo acessórios, documentação e garantia	01	Unid.	144.020,33	144.020,33
TOTAL				R$ 144.020,33	

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 - Além da nota(s) fiscal(is)do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

16. DA SUSTENTABILIDADE E DO USO RESPONSÁVEL

16.1. O equipamento deverá observar os requisitos ambientais e de segurança aplicáveis ao seu fornecimento e funcionamento.

16.2. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante para armazenamento e abastecimento de combustível, controle de emissões, manutenção e prevenção de vazamentos.

16.3. Óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais resíduos decorrentes da manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação pertinente.

16.4. A Administração deverá planejar a utilização periódica, os testes operacionais e a manutenção preventiva, de modo a preservar a disponibilidade do equipamento para situações emergenciais.

17. DA ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos identificados para a aquisição e as medidas de tratamento recomendadas são:

Risco identificado	Medida preventiva ou mitigadora
Aquisição de equipamento incompatível com a instalação elétrica	Definir previamente tensão, frequência, fases, corrente e características das cargas
Entrega fora do prazo	Estabelecer prazo contratual, fiscalização e medidas administrativas cabíveis
Equipamento com potência insuficiente	Exigir comprovação das potências mínimas e validar o dimensionamento das cargas
QTA incompatível ou inadequado	Definir os requisitos de compatibilidade e verificar a documentação técnica

Falta de assistência técnica ou peças	Exigir condições claras de garantia e canais de atendimento
Indisponibilidade do gerador em emergência	Estabelecer plano de manutenção preventiva e testes periódicos
Instalação inadequada ou insegura	Prever avaliação técnica do local e execução por profissionais habilitados, quando aplicável

17.1. A análise deverá ser complementada pela área responsável pelo planejamento da contratação, considerando as condições reais de instalação, operação, armazenamento e manutenção do equipamento.

18. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do grupo gerador, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Maior autonomia energética da estrutura municipal de proteção e defesa civil.
- Redução dos riscos de paralisação das atividades essenciais em decorrência de falhas no fornecimento de energia elétrica.
- Melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos de comunicação, informática, iluminação e demais cargas essenciais previamente dimensionadas.
- Maior capacidade de mobilização e coordenação das equipes durante ocorrências de desastres.
- Fortalecimento das medidas preventivas e de preparação para o período de risco climático de 2026/2027.
- Ampliação da capacidade municipal de resposta a enchentes, tempestades e outros eventos adversos.
- Maior segurança operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a legislação aplicável e as disposições do edital e do instrumento contratual.

19.2. Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser formalmente justificada e aprovada pela autoridade competente, respeitados os limites legais.

19.3. O presente documento deverá integrar a fase preparatória do processo de contratação, acompanhado dos documentos de planejamento exigíveis, da pesquisa de preços, da análise de compatibilidade orçamentária e dos demais elementos necessários à instrução processual.

19.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com destaque para os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40 e demais dispositivos pertinentes à aquisição de bens e à fase preparatória.
- Lei Federal nº 12.608/2012, relativa à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, com suas alterações.
- Regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas.
- Normas técnicas de segurança elétrica, instalação, operação e manutenção pertinentes ao equipamento.
- Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestruturas, Rua Duque de Caxias, 1879, Bairro Centro, CEP: 97560-000, Quaraí, RS.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetivado após a entrega, mediante revisão e recebimento da nota fiscal.

7.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.3 - Além da nota(s) fiscal(is)do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

7.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

7.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

7.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

7.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

7.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

7.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
SECRET. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA	1	379	PREPARA/RS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11730

Quaraí/RS, 03 de novembro de 2026.

Bruno do Canto Soares
Coordenador Municipal de Proteção de Defesa Civil

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...
CNPJ nº ...
Endereço: ...
Cidade: ...
UF: ...
CEP:...
Telefone/fax: ...
E-mail: ...
Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº.: ...,
Agência nº.: ...
Conta corrente nº: ...
A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.**

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica
(sócio responsável pela empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. () Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, DECLARA que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026;

2. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com as cotas estabelecidas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e em outras normas específicas **(facultado às empresas que possuam em seu quadro menos de 100 empregados)**;

4. () Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5. () Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, DECLARA que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;

6. () Sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, DELCARA que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que a empresa **não** está impedida de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que a empresa **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, DECLARA que a empresa **não** está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que a empresa **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____de ____de 2026.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _ **(Nome e CNPJ da empresa favorecida)**___**,** estabelecida na ___**(endereço completo da empresa favorecida)**___**,** ___ **fornece(u)/executa(ou)**_____para esta empresa ____**(nome e CNPJ da empresa emitente)**___**,** situada na ___**(endereço da empresa emitente do atestado)**____, o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

1) Número do Contrato : **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes)** ou **(notas fiscais)**.
2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
3) Período :/...../..... a/...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).**
4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado)**.
5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os _____**(fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____,_____ de _____ de 2026.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº .../2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL (FUMDEC) DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.556.855/0001-74, com sede na sede na Av. Artigas nº 310, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Quaraí/RS, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o n°....., com endereço na Rua...., n° ..., na Cidade de, estado, neste ato representado por seu, sr., inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado na Rua, n° ..., na Cidade de, estado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 069/2026**, processo administrativo nº. 148/2026, **Homologado no dia/...../2026,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, carenado, silenciado, com Quadro de Transferência Automática (QTA), potência mínima de 75 kVA em regime Standby e 68 kVA em regime Prime Power, para atendimento às necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas neste contrato, no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
01	Grupo gerador de energia elétrica a diesel, carenado, silenciado, com QTA, potência mínima de 75 kVA em Standby e 68 kVA em Prime Power, incluindo acessórios, documentação e garantia.	01	unidade			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, localizada na Rua Duque de Caxias, 1879, Bairro Centro.
2.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme definido no edital e no instrumento contratual.
2.3. Eventual alteração do prazo deverá ser solicitada formalmente pela contratada, com justificativa e documentação comprobatória, sendo submetida à análise e à decisão da Administração, observada a legislação aplicável.
2.4. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega do equipamento correrão por conta da contratada, devendo o preço ofertado contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
2.5. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento, acompanhada da documentação técnica pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento do equipamento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.
3.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior conferência das características técnicas, da integridade física e da documentação apresentada.
3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações, da quantidade fornecida, dos acessórios, da documentação e das demais exigências previstas no Termo de Referência.
3.4. A Administração poderá realizar inspeção visual e conferência documental, bem como solicitar demonstração funcional ou teste de funcionamento, quando necessário para comprovar a conformidade do equipamento.
3.5. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos ocultos, vícios de fabricação ou outras responsabilidades previstas na legislação e na garantia.
3.6. O equipamento que apresentar divergência em relação às especificações, avarias, defeitos ou documentação incompleta poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.
3.7. A liquidação e o pagamento somente ocorrerão após o cumprimento das condições contratuais e a apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses,** contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes fornecidos, observadas as condições normais de utilização e as orientações do fabricante.
4.3. Durante o período de garantia, os reparos decorrentes de defeitos cobertos deverão ser realizados sem custos para o Município, incluindo peças, mão de obra e transporte quando necessários.
4.4. A contratada deverá informar os canais para abertura de chamados técnicos, os procedimentos de atendimento e a localização da rede de assistência técnica autorizada ou habilitada.
4.5. A garantia não poderá ser condicionada à contratação de serviços acessórios não previstos no edital, ressalvadas as condições técnicas legítimas de manutenção expressamente informadas e compatíveis com a legislação aplicável.
4.6. A contratada deverá orientar a Administração quanto à periodicidade das manutenções preventivas, aos cuidados operacionais e aos procedimentos de preservação do equipamento durante períodos prolongados sem utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O período de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 10 dias, após a apresentação de **Nota Fiscal emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL (FUMDEC) DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, e, a entrega do objeto.
6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
6.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
6.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
6.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
6.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
6.4.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.6. O Fundo Municipal de Saúde de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital.
6.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail fiscalizacaocontratos@quarai.rs.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestr.	1	379	PREPARA/RS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11730

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar o respectivo quantitativo no Contrato;
8.1.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações

assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.3. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA informações complementares ou esclarecimentos que possam dar a mesma condições à regular execução do contrato.
8.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
8.1.5. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.10. Disponibilizar as informações necessárias ao correto fornecimento do equipamento.
8.1.11. Indicar o local e os responsáveis pelo recebimento.
8.1.12. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme a legislação aplicável.
8.1.13. Conferir o equipamento e a documentação apresentados.
8.1.14. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas.
8.1.15. Providenciar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.
8.1.16. Garantir que a instalação e a operação do equipamento sejam realizadas em condições adequadas de segurança, por profissionais competentes.
8.1.17. Providenciar a infraestrutura elétrica e civil necessária, caso tais serviços não estejam incluídos no objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Fornecer o equipamento conforme as especificações e os prazos estabelecidos.
b) Garantir que o equipamento seja novo, de primeiro uso e esteja em perfeitas condições de funcionamento.
c) Fornecer todos os acessórios, componentes e documentos previstos.
d) Assumir os custos de transporte, seguro, carga, descarga e entrega.
e) Substituir ou reparar, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.
f) Prestar as informações técnicas solicitadas pela fiscalização do contrato.
g) Cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da contratação.
h) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.
i) Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições contratadas.
j) Prestar a garantia e disponibilizar os canais de assistência técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
10.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
10.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.2. DO PREPOSTO
10.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
10.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.
10.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
10.3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.3.5. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.
10.3.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.4. DO GESTOR DO CONTRATO

10.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.
10.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
10.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
10.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
10.4.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Advertência por escrito;
11.1.2. Multa, nos seguintes termos:
11.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;
11.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
11.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
11.2.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
11.2.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;
11.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

11.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
11.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 11.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
11.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
12.5. A extinção do contrato poderá ser:
12.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.
12.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
12.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
12.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
13.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.
13.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL (FUMDEC) DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____ _____
CPF OU RG: CPF OU RG: